



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 666 DE 21 DE dezembro DE 1 975

A Câmara Municipal de Miguel Pereira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

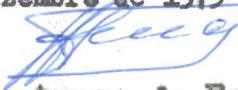
Art. 1º - Será adotado em todo território do Município de Miguel Pereira a unidade tributária municipal no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos cinquenta cruzeiros) de conformidade com o que estabelece o Decreto Estadual número 5, de 15 de março de 1 975.

Art. 2º - Fica fixada para o exercício fiscal de 1 976 o valor de duas unidades tributária municipal, na forma do artigo primeiro.

Art. 3º - A alteração nos anos subsequentes dos valores estabelecidos no artigo anterior, dependerá de autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 23 de dezembro de 1975


Fructuoso da Fonseca Fernandes
Prefeito Municipal